

Mirassol d'Oeste – Mato Grosso, 28 de fevereiro de 2023.

Circular – DF - nº 01/2023

De: C & L Contabilidade
P/: Todos os Clientes



ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA FÍSICA - DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL EXERCÍCIO 2023

A Receita Federal divulgou as regras para entrega da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Exercício 2023, nesta segunda-feira 27/02, por meio de coletiva de imprensa.

O prazo de entrega inicia-se em 15 de março e se estende até 31 de maio de 2023.

As regras de obrigatoriedade que afetam a maioria dos brasileiros declarantes, não sofreram alterações se comparadas as do ano passado, portanto, estão obrigados a entregar a declaração do exercício 2023 a pessoa física que no ano calendário 2022:

I - Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70;

II - Recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

III - obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

IV - Relativamente à atividade rural:

a) Obteve receita bruta em valor superior a R\$ 142.798,50;

b) Pretenda compensar, no ano-calendário de 2022 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2022;

V - Teve a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 300.000,00 em 31 de dezembro;

VI - Optou pela isenção do IR incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais.

A principal novidade é relacionada àqueles que efetuaram operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas, pois, ficam obrigados apenas quem **no ano-calendário, realizou somatório de vendas, inclusive isentas, superior a R\$ 40 mil**; e operações sujeitas à incidência do imposto.

Em relação ao pagamento do imposto e vencimento das cotas, o contribuinte poderá optar pelo débito automático para declarações entregues até 10 de maio. O vencimento da primeira cota ocorre em 31 de maio, e as demais, sempre no último dia útil do mês, até a 8ª quota em 28 de dezembro.

A previsão acerca das restituições é que ocorra em 5 lotes, onde a prioridade alcançara os contribuintes idosos com idade igual ou superior a 80 anos; contribuintes idosos com idade igual ou superior a 60 anos; deficientes e portadores de moléstia grave; contribuintes cuja maior fonte de renda seja o magistério.

As restituições do IR ocorrerão nas seguintes datas:

31/5 – Primeiro lote

30/6 – Segundo lote

31/7 – Terceiro lote

31/8 – Quarto lote

29/9 – Quinto e último lote

Vale lembrar que a entrega fora do prazo, acarretará **multa mínima de R\$ 165,74**.

Estamos à vossa disposição, teremos o maior prazer em atendê-los.

Atenciosamente,

Luiz Zimmermann